

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência: Maria Eline e Wesley
- Leitura da ata: [692ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [27XX/22](#) - Referenda as Deliberações [2713](#), [2714](#), [2715](#), [2721](#), [2722](#) e [2723](#) de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 Processo Administrativo [439/2022](#);
- 1.3 Deliberação [2706/2022](#) - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como: concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022 (retificada).
- 1.4 Processos para parecer do relator designado:

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

Distribuídos na 692ª RP

F	83	/21	MISSAO DE SAO PEDRO
F	1930	/21	OFS RJ LTDA
F	2001	/21	FARMACIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA
F	2398	/21	JPS FARMA LIMITADA – ME

Relator (a): Marcelo da Silva Pereira

Distribuídos na 690ª RP

F	1816	/21	CMI CONSULTORIOS MEDICOS INTEGRADOS S/S LTDA
---	------	-----	--

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Distribuídos na 691ª RP

F	1551	/21	INSTITUTO CIRURGICO GABRIEL DE LUCENA LTDA
F	1712	/21	INSTITUTO MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA

Distribuídos na 692ª RP

F	2122	/21	BENEDICTA IRMA FARMACEUTICA NUTRICIONAL
F	2125	/21	DROGARIA BOA FE LTDA-EPP
F	2160	/21	HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA
F	2269	/21	FARMACIA MANIPULAÇÃO RAIZES LTDA

Relator (a): Maria Eline Matheus

Distribuídos na 692ª RP

F	1558	/21	DROGARIAS PACHECO S/A
F	2066	/21	FARMACIA NOVA SAUDE DE FRONTIN LTDA
F	2075	/21	EXTRATO FLORA LTDA-ME
F	2085	/21	GEED DROGARIA RF LTDA-ME
F	2159	/21	DROGARIA MARIOSIA DIAS LTDA-ME
F	2162	/21	FARMACIA HELENA LTDA
F	2268	/21	DROGAMARCO DE PADUA COM DE MED LTDA-ME
F	2422	/21	FARMA 1000 LTDA-EPP

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

Distribuídos na 690ª RP

F	1463	/21	DROGARIA VITALLY LTDA-ME
F	1470	/21	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
F	1484	/21	ONEIDA MARIA PINHEIRO MARTINS
F	1485	/21	DROGARIA ROMAR LTDA

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

F	1929	/21	FARMACIA LYSIAS LTDA
F	1934	/21	OFS RJ LTDA
F	1937	/21	OFS RJ LTDA
F	2074	/21	DROGAMINAS VASSOURAS LTDA-ME

Distribuídos na 691ª RP

F	1430	/21	DENTAL ENDO FOCO PROD ODONTOLOGICOS LTDA
F	1440	/21	JVE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
F	1447	/21	DROGARIA IRMAOS PARA SEMPRE LTDA EPP
F	1482	/21	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUM LTDA ME
F	1588	/21	DROGARIA IRMAOS PARA SEMPRE LTDA EPP
F	1612	/21	DROGARIA ECONOMICA AGUA SANTA LTDA EPP
F	1616	/21	DROGARIA EXPRESSO SAUDE LTDA
F	1661	/21	DROGARIA LITORAL PARATY LTDA ME

Distribuídos na 692ª RP

F	1921	/21	GCV DE CAMPOS DROGARIA
F	1944	/21	DROGARIA OCEAN FARMA BONSUCESSO LTDA
F	2042	/21	MUNICIPIO DE SÃO FIDELIS
F	2151	/21	FARMACIA LAUREANO LTDA ME
F	2190	/21	DROGARIA GUIMARAES JARDIM MARACANA LTDA
F	2253	/21	DROGARIAS CONQUISTA MAIS LTDA
F	2271	/21	DROGARIA ITALIA LTDA
F	2361	/21	FARMACIA SILVA OLIVEIRA LTDA EPP

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

Distribuídos na 692ª RP

F	256	/21	DROGARIA DUARTE SOARES DE IGUABA LTDA
F	259	/21	DROGARIA RODRIGUES DUARTE DE IGUABA LTDA

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

F	260	/21	T E C DUARTE DROGARIA LTDA
F	795	/21	FARMACIA CONFIANÇA DE PINHEIRAL LTDA
F	930	/21	M&E SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA
F	975	/21	DROGARIA CENTRAL DE ITABORAÍ LTDA
F	1188	/21	RJ COMERCIO DE MEDIC E PERFIL LTDA ME
F	1306	/21	DROGARIA CARVALHO DA PRAÇA LTDA

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

Distribuídos na 690ª RP (autuados durante a vigência da Resolução 648/CFF)

F	1452	/21	CLINICA LIV SAUDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/A
---	------	-----	---

Distribuídos na 692ª RP

F	2245	/21	RJ LENTES PRODUTOS ÓTICOS LTDA
F	2393	/21	DROGARIA CLEAN FARMA LTDA-ME
F	2397	/21	OFS RJ LTDA
F	2464	/21	R&P FARMACIA E COSMETICOS LTDA
F	2470	/21	DROGARIA BARAO DA PRAÇA SECA LTDA-EPP
F	2492	/21	DROGARIA JR LIMA LTDA
F	2610	/21	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI
F	2613	/21	DROGARIA CENTRAL DO BATUTA LTDA

Relator (a): Silvania Maria Carlos França

Distribuídos na 691ª RP

F	1751	/21	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI
F	1761	/21	MUNICIPIO DE ITABORAI
F	1866	/21	FARMACIA NOVA SAUDE DE FRONTIN LTDA
F	1917	/21	FARMACIA MARINGA LTDA
F	2014	/21	OFS RJ LTDA

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

F	2149	/21	FARMACIA GISEANE LTDA
F	2224	/21	DROGARIA E FARMACIA MIRIM LTDA
F	2331	/21	DROGARIA FAMILIA DE QUINTINO LTDA ME

Distribuídos na 692ª RP

F	913	/21	DROGARIA CENTRAL DO SOSSEGO LTDA
F	1491	/21	FARMACIA HELENA LTDA
F	1502	/21	DROGARIA ALAIR JUNIOR LTDA
F	1584	/21	ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI
F	1726	/21	DROGARIA VIEIRA E PAZ LTDA-ME
F	1943	/21	HOMEOPATIA QUINTESSENCIA LTDA EPP
F	2265	/21	RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME
F	2267	/21	DROGARIA SANFARMA LTDA

Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço

Distribuídos na 692ª RP

F	2283	/21	LRG-COME V DE PROD M E HOSPITALAR LTDA
F	2334	/21	LEANDRO AZEVEDO DE MORAES - DROGARIA E COSMÉTICO
F	2383	/21	FARMACIA PREDILETA DE CABO FRIO
F	2410	/21	OFS RJ LTDA
F	2412	/21	OFS RJ LTDA
F	2415	/21	OFS RJ LTDA
F	2532	/21	DROG OLIMPIO DE CASTRO DE GULACAP EIRELI
F	2534	/21	FARMACIA MONTEZANO LTDA ME

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

Distribuídos na 692ª RP

F	1595	/21	MED SAUDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA
F	2395	/21	IJ D MAIA GUIMARAES FARMACIA
F	2420	/21	FARMACIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA
F	2434	/21	DROGARIA MATTOS & OLIVEIRA LTDA
F	2540	/21	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI
F	2556	/21	DROG SÃO MIGUEL DE SEROPEDICA LTDA-ME
F	2599	/21	DROGARIA EPHRAIM LTDA
F	2639	/21	FARMAVIDA BINGEN LTDA

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

Distribuídos na 692ª RP

F	2346	/21	QUALITY CARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
F	2409	/21	OFS RJ LTDA
F	2411	/21	OFS RJ LTDA
F	2448	/21	UNIMED DE MACAÉ COOP TRAB MÉDICO
F	2458	/21	H. D. FARMACIA E PERFUMARIA LTDA
F	2510	/21	FARMACIA DANI BOY 2003 EIRELI
F	2519	/21	DROGARIA EBENEZER DE BENTO RIBEIRO LTDA
F	2640	/21	MELZI FARMA EIRELI

1.5 Processos distribuídos:

Relator (a): Maria Eline Matheus

CE 06E /21

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

CE 29E /21

Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário

CE 31E /21

Relator (a): Thiago Lopes das Dores

CE 05E /21

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

CE 22E /21

1.3 Palavra do convidado

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra livre:

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 27XX/2022

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 2713/22 de 02 de fevereiro de 2022; nº 2714/22 de 04 de fevereiro de 2022; nº 2715/22 de 04 de fevereiro de 2022, nº 2721/22 de 11 de fevereiro de 2022, nº 2722/22 de 11 de fevereiro de 2022 e nº 2723/22 de 15 de fevereiro de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em três de março de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberações nº 2713/22 de 02 de fevereiro de 2022,
- Deliberações nº 2714/22 de 04 de fevereiro de 2022,
- Deliberações nº 2715/22 de 04 de fevereiro de 2022,
- Deliberações nº 2721/22 de 11 de fevereiro de 2022,
- Deliberações nº 2722/22 de 11 de fevereiro de 2022 e
- Deliberações nº 2723/22 de 15 de fevereiro de 2022.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2713/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	4047/21 – Maiara Domingues Alves de Moura Sant`Anna
02	4048/21 – Victoria Cortes Dourado
03	4058/21 – Patricia Furtado Freixo
04	4059/21 – Juliana de Queiroz Duda dos Santos
05	4061/21 – Luiz Carlos Fagundes Ribeiro
06	4073/21 – Kelywane Luiza Siqueira Santos
07	4077/21 – Larissa Gomes de Souza
08	4104/21 – Debora Moraes da Silva
09	4114/21 – Ingrid Silva de Araujo
10	4116/21 – Leticia Eiriz de Oliveira
11	4118/21 – Priscila de Oliveira Pio Rodrigues
12	4121/21 – Andreia Barros de Carvalho
13	4122/21 – Layssa Kelly Oliveira da Silva
14	4124/21 – Flavia Diogo do Nascimento
15	4148/21 – Antonia Rosangela Freitas Claudiano
16	4151/21 – Milla Monteiro Moraes
17	4162/21 – Ellen Camurca Sampaio Correa

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

18	4176/21 – Flavia Paula dos Santos
19	4215/21 – Ana Carolina Damazio de Farias Mantovani
20	4219/21 – Alexya Carloto Tosta
21	4225/21 – Elaine da Silva Correa
22	4229/21 – Sabrina do Nascimento Egidio
23	4249/21 – Renato Figueiredo de Melo
24	4274/21 – Ellen Antunes Gomes
25	0039/22 – Haminne Damaris da Silva Pedrosa
26	0064/22 – Thielly Silva Lacerda
27	0100/22 – Matheus Carraro Silva
28	0127/22 – Fernanda da Silva
29	0189/22 – Luiza Alves de França Barros
30	0225/22 – Zuleica de Paiva Oliveira
31	0228/22 – Julia Klayn
32	0230/22 – Douglas de Freitas Vieira
33	0234/22 – Moises Fernandes Amaral
34	0250/22 – Ingrid de Castro Dias dos Santos
35	0257/22 – Alexia Rodrigues Reis
36	0263/22 – Jessica dos Santos
37	0268/22 – Fabiana Correa Sodre
38	0282/22 – Allan Henrique Barbosa
39	0293/22 – Erica Marinho do Nascimento Burgos
40	0381/22 – Bismarck Berrondo da Costa

Total: 40 profissionais.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2021.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2714/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”.

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**AdReferendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0147/20 – Jaqueline Silva Corbo
02	0148/20 – Keyla Cristina Alves Martins
03	3176/20 – Joiciane Dias Rodrigues Neves
04	3248/20 – Gabriele Barboza Razi
05	3314/20 – Juliana de Oliveira Ferreira Dutra
06	3317/20 – Ive Cristina de Oliveira Nery Prado
07	0018/21 – Marcela Martins Leal
08	0035/21 – Nayara Santos Teixeira
09	0118/21 – Eliziete Batista do Nascimento
10	0148/21 – Hanna Myrrha Dias de Oliveira
11	0184/21 – Pamela Silveira de Menezes
12	0185/21 – Louise Muller Ramos Lago
13	0186/21 – Renata da Silva Nascimento
14	0196/21 – Aline Gonçalves Campos Lima
15	0203/21 – Tayná Silva dos Santos
16	0372/21 – Cicera Donato Cezario Evangelista
17	0516/21 – Daniele Ribeiro Suet Graciano
18	0713/21 – Priscilla Mestolo Maia
19	0779/21 – Leticia Cristine da Silva Fuentes
20	0883/21 – Rodrigo Marques Sattam Rodrigues
21	1484/21 – Maysa Jordão Gonzaga
22	2045/21 – Geliard de Souza Pereira
23	2093/21 – Lennon Cristiane da Silva Gozzi
24	2477/21 – Lucas Carneiro Demier
25	2507/21 – Diego da Costa Moreira
26	2813/21 – Monique Cristine da Silva Pires

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

- 27 2997/21 – Cristiane de Oliveira de Mesquita
- 28 3180/21 – Camila Penizollo Pontes
- 29 3336/21 – Jullian Torres Braz da Silva
- 30 0126/22 – Claudia Cristina Alves de Mattos
- 31 0358/22 – Jandira Sucena Pinho

Total: 31 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- 01 3307/20 – Daniela Teresinha da Costa
- 02 2009/21 – Isabela Felipe Garcia
- 03 3907/21 – Vanessa de Miranda Narde Vieira
- 04 3951/21 – Layla Alves Araujo
- 05 4016/21 – Ketlin Vieira Apolinario
- 06 4034/21 – Dihego Queiroz Cintra
- 07 4070/21 – Geovanna Caris Berardi
- 08 4103/21 – Jessica Rangel de Moura
- 09 4112/21 – Franciane Azevedo de Oliveira
- 10 4164/21 – Fabiana da Costa dos Anjos
- 11 4210/21 – Erica Ximenes de Sousa
- 12 0219/22 – Amanda Aparecida Aguiar Baldu
- 13 0289/22 – Julia Cavalcante Faria
- 14 0324/22 – Leticia Santana de Rezende
- 15 0331/22 – Eduarda Cristina Ferreira Pinho dos Santos
- 16 0335/22 – Sani Reis Soares de Oliveira
- 17 0336/22 – Giselle Pinheiro de Jesus
- 18 0342/22 – Tiago Barreto dos Passos
- 19 0376/22 – Jean Jarier da Silva Braz
- 20 0378/22 – Bismarck Rezende
- 21 0389/22 – Jose Caio Cezar de Lima Portugal
- 22 0430/22 – Alexandra Maria Moreira da Silva
- 23 0453/22 – Sabryna Lani D`Angelo Araujo de Oliveira
- 24 0465/22 – Thais Telles de Andrade e Andrade

Total: 24 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição **Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

- 01 2338/15 – Alessandro Bastos Branco

Total: 01 profissional.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

01 0412/22 – Daniel Pereira Ventura Junior

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

01 1597/09 – Adriana da Cruz Barbosa
02 2165/10 – Carina Mendonça dos Santos
03 2778/12 – Fernanda Ramos Leal
04 2933/12 – Vanessa Ferreira de Oliveira

Total: 04 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva **Técnicos em Patologia Clínica:**

01 1257/20 – Priscila Batista da Silva
02 0027/21 – Luana Araruna Cabral
03 0174/21 – Pedro Henrique Amorim Gabina Dias
04 4131/21 – Ludmila Oliveira Ferreira da Silva
05 0131/22 – Priscila Lucia Pereira e Silva
06 0210/22 – Lydia Maria Cardoso de Siqueira Lopes de Almeida
07 0253/22 – Ingrid Carvalho Ribeiro
08 0265/22 – Fabiana Martins Freitas
09 0308/22 – Jaqueline Lopes de Souza
10 0315/22 – Evelyn Macedo Jatobá
11 0343/22 – Joice Rogerio da Conceição
12 0357/22 – Debora Cristina da Silva Pereira
13 0359/22 – Isabele Martins da Silva
14 0363/22 – Tamiris de Souza Thiengo
15 0364/22 – Eunice Palmera dos Santos
16 0377/22 – Camila de Souza Silva
17 0403/22 – Isabelly Velasque Macedo
18 0445/22 – Suila Rodrigues Santana
19 0446/22 – Gisele Russo Agapito
20 0447/22 – Gabriele Nascimento dos Santos

Total: 20 profissionais.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 0247/22 – Lais Coutinho Cruz Sudre
- 02 0314/22 – Eliana Lima da Silva

Total: 02 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 0320/01 – Michelle Silva de Lima

Total: 01 profissional.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

- 01 0873/21 – Ribeiro e Santos Drogaria e Perfumaria Ltda
- 02 2640/21 – Drogaria Real do Pantanal Ltda
- 03 3061/21 – Amsalutem Comercio de Equip Med Odontologicos Ltda
- 04 3263/21 – Drogaria Drogafarma de Botafogo Ltda
- 05 3392/21 – Popular Campomar Drogaria Ltda
- 06 3394/21 – Popular do Recanto Drogaria Ltda
- 07 3553/21 – Drogaria Almeida Campos Iguaba Ltda
- 08 3938/21 – Laci- Lab de Analises Clinicas Itaperuna Ltda
- 09 3957/21 – A F Camacho Farmacia
- 10 4060/21 – RPH Radiofarmacia Centralizada Ltda
- 11 4232/21 – Laboratorio Átomo Ltda
- 12 0041/22 – Essence Estética Avançada Ltda
- 13 0045/22 – Farmacia Navega Martins Ltda
- 14 0083/22 – F Pizzo Drogaria Ltda
- 15 0096/22 – PL Comercio de Medicamentos Ltda
- 16 0109/22 – Drogaria Pacheco S A
- 17 0121/22 – Real Farma Drogaria Unipessoal Ltda
- 18 0160/22 – Pharmavita Farmacia Com Manipulação Ltda
- 19 0181/22 – HB Farma Distribuidora Ltda
- 20 0186/22 – Drogarias Pacheco S/A
- 21 0203/22 – Drogaria Novafarma do Encantado Ltda
- 22 0214/22 – Drogaria Reis do Estácio Ltda

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

23 0238/22 – Drogaria Nova Biopopular Ltda

24 0262/22 – Farma Lobo Ltda

Total: 24 Firmas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2715/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0232/74 – Doralice Barros dos Santos |
| 02 | 0278/78 – Carlos Alberto Provasi Cavalcante |
| 03 | 0110/96 – Gabriela de Melo Martins |
| 04 | 0352/05 – Mariana Pereira Coelho Guedes |
| 05 | 1039/06 – Claudia Dias Durante |
| 06 | 0138/08 – Marcia D`Andrea |
| 07 | 0806/10 – Fabricio da Silva Costa |
| 08 | 0842/10 – Katiussya Cabral Alves Belintani |
| 09 | 1461/11 – Antonia Maria Melo Costa |
| 10 | 2668/11 – Renan Lopes de Souza |
| 11 | 0209/12 – Valeria Pires Rodrigues |
| 12 | 2181/12 – Marlos Coutinho Alves de Souza |
| 13 | 2921/12 – Suellen de Mello Silva |
| 14 | 3232/12 – Tainaca da Cunha |
| 15 | 0447/14 – Gabrielle Bissoli Rolim |
| 16 | 2489/15 – Gabriela Julianelly Sartori |
| 17 | 2049/19 – Thais Aparecida de Souza Gonçalves |
| 18 | 3299/20 – Dilson Pereira de Oliveira |
| 19 | 1200/21 – Naiara Rafaele Leonel Soares |
| 20 | 2146/21 – Danielle Portella Ferreira |

Total: 20 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

- | | |
|----|---|
| 01 | 1777/63 – Paulo Peixoto de Araujo |
| 02 | 0016/68 – Jose Cardoso Loureiro |
| 03 | 0047/78 – Paulo Roberto Cardoso de Souza |
| 04 | 0134/84 – Jorge Ailton dos Santos Querido |

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Total: 04 profissionais.

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:
Em virtude de Transferência:

- 01 0216/99 – Sandro José Ferreira Pinto (Transferido para o CRF-MG)
- 02 1346/20 – Fabiana Sardinha e Silva (Transferido para o CRF-MG)
- 03 1462/20 – Leslie Carla dos Santos Braz (Transferido para o CRF-MG)

Total: 03 profissionais

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- 01 0174/01 – Rita de Cassia Martins dos Santos
- 02 0707/07 – Cristiane Antonio
- 03 0605/13 – Aparecida Mariano de Barros
- 04 1400/13 – Michelle de Oliveira Mendonça Costa
- 05 1698/14 – Aline das Dores Magalhaes
- 06 1774/19 – Miriam de Araujo Oliveira
- 07 2995/20 – Thayna dos Santos Brito
- 08 1355/21 – Marcia Regina Coutinho Macario
- 09 2172/21 – Jaqueline Lopes da Cunha Coca Felipez
- 10 2625/21 – Valeria Natalia Coelho Alves

Total: 10 profissionais.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- 01 2548/12 – Raia Drogasil
- 02 0568/14 – A Cancio Neto Produtos Farmaceuticos - Me
- 03 0953/16 – JPS Farma Limitada - Me
- 04 1385/17 – Drogaria e Perfumaria A S de Buzios
- 05 0670/19 – Pharm & Stetic Ltda

- 06 3045/20 – Maycon Braga Drogaria e Perfumaria

Total: 06 Firmas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2721/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”.

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	1049/16 – Ellen Delamara de Paula Marçal
02	1983/17 – Gabriela Felix Teixeira
03	1819/19 – Carla da Silva Freires Varella
04	2212/19 – Ingrid Maroto Karse
05	2695/19 – Yuri Guimarães Carreiro
06	2894/19 – Ana Luisa Melo de Oliveira
07	3129/20 – Patricia Lourenço da Silva
08	3233/20 – Anderson José de Sousa
09	3264/20 – Maycon de Brito Antonio
10	3313/20 – Jessica Araujo Matias da Silva
11	0066/21 – Tiago de Assis Frota
12	0069/21 – Monique do Nascimento Braga Silva
13	0191/21 – Andreza Teixeira de Oliveira
14	0199/21 – Ariane Figueira de Freitas
15	0251/21 – Adriana de Oliveira dos Santos
16	0349/21 – Nathalia Geovana Braz da Silva
17	0443/21 – Leonardo Leite Lima
18	0437/21 – Tiago Fonseca Pires
19	0466/21 – Rafaela Knosel Pessanha da Silveira
20	0475/21 – Michelle Machado de Andrade de Azevedo
21	0486/21 – Rose Mary Pessoa Couto
22	0685/21 – Poline Ramos Rufino
23	0738/21 – Isabelle Duran Olmedo
24	0833/21 – Andreia Cristina Gonçalves da Silva
25	1318/21 – Marcio Luis Olegario de Oliveira
26	1319/21 – Vanessa da Silva Raiser

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

27	1994/21 – Andre de Souza Bley Lima
28	2376/21 – Lindsey Carla Ambrozio da Silva
29	3050/21 – Bruno da Silva Mesquita
30	3108/21 – Miller Canepa Felizardo
31	0366/22 – Alessandra dos Santos da Silva
32	0401/22 – Valdeir José do Nascimento Cunha
33	0558/22 – Carla Vieira Rabelo Affonso

Total: 33 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	3745/21 – Flávia Silva dos Santos
02	3964/21 – Brenda Mendonça Sena da Costa
03	4002/21 – Priscila Moreira Paiva
04	4005/21 – Patrick Castro Moreira
05	4024/21 – Felipe Barbosa de Sales
06	4039/21 – Rafael Santos Araujo da Silva
07	4040/21 – Marcos Matheus Santos Del Castilho
08	4062/21 – Daniel Barbosa de Albuquerque
09	4063/21 – Thaimene dos Santos Moraes
10	4067/21 – Fabricio Santana Aniceto
11	4071/21 – Diego Adolfo Ribeiro
12	4108/21 – Raphael Augusto de Mesquita Pereira
13	4133/21 – Tiago Ferreira de Lima
14	4140/21 – Matheus dos Santos Pinto
15	4142/21 – Rozyelly Rodrigues e Silva
16	4143/21 – Samantta Elisandra Pinheiro de Figueiredo
17	4167/21 – Tamara Vieira de Macedo
18	4168/21 – Gabriel Soares Silva
19	4178/21 – Dhanny Sansão de Alcantara Souza
20	4185/21 – Thaiane Augusto da Silva Nascimento
21	4207/21 – Ednardo Rodrigues de Sousa
22	4216/21 – Francisca Lázara Brito Mendes
23	4238/21 – Taís Oliveira Galdino Oliveira
24	4254/21 – Rafael Lindoso Paes Carvalho
25	0047/22 – João Victor Araujo Nunes
26	0240/22 – Erika Pereira Bezerra
27	0291/22 – Daniella Gomes Viana
28	0303/22 – Thamires de Carvalho Cunha
29	0395/22 – Wesley Zini Bernardes
30	0399/22 – Natália dos Santos Carapenticow
31	0402/22 – Celso Anderson Silveira Dias
32	0404/22 – Evellyn Tinoco Peçanha
33	0413/22 – Joana D` Arc Moreira Fonseca
34	0414/22 – Karen Pinheiro dos Santos Guerra
35	0415/22 – David Leandro da Silva Ferreira
36	0416/22 – Maurício de Almeida Fonseca
37	0436/22 – Ana Maria Moraes da Cunha
38	0439/22 – Therenia de Oliveira Silva

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

39	0472/22 – Milena Araujo de Medeiros
40	0481/22 – Victor Moreira Alonso Nicolay Secco
41	0485/22 – Mariana Luchesi da Silva Silveira
42	0496/22 – Larissa Luciano Rodrigues
43	0497/22 – Aline Celia da Silva
44	0502/22 – Renan Porto de Oliveira
45	0503/22 – Mariana Marcelino Para
46	0504/22 – Sandro Jose Gomes Machado
47	0508/22 – Thais Alves de Moraes
48	0520/22 – Rodrigo Cabral Barbosa
49	0522/22 – Beatriz Ferreira dos Santos
50	0528/22 – Bianca de Oliveira
51	0531/22 – Karla Priscilla Marins Ribeiro Leite da Silva
52	0540/22 – Pedro Fonseca Regufe
53	0543/22 – Fabiana Garcia da Silva
54	0546/22 – Fabriny de Souza Vaz
55	0549/22 – Vania Wenderrosck Carneiro Gama
56	0550/22 – Jaqueline Sales Leal
57	0552/22 – Monique Soares Alves da Silva
58	0557/22 – Ana Carolina Silva de Barros
59	0559/22 – Amanda de Oliveira Araujo
60	0568/22 – Carlos Dejair Soares Guimaraes
61	0576/22 – Arine Ribeiro Meireles
62	0578/22 – Fabiana Falcao Soares
63	0580/22 – Letícia Lucia Pereira Moura
64	0588/22 – Saulo Jose de Souza Frutuoso

Total: 64 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

01	0334/00 – Antonio Sergio Aymore Martins
----	---

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

01	0534/22 – Flávia Galvão Gomes
----	-------------------------------

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Reativação da Inscrição por Transferência:

01	0514/22 – Luanna Luz de Menezes
----	---------------------------------

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

02 0522/05 – Glauce Oliveira Mendes Brito

Total: 02 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva **Técnicos em Patologia Clínica:**

01	0757/14 – Kelly Dantas dos Santos da Silva
02	0600/17 – Camila Jeniffer dos Santos Azeredo
03	1085/17 – Ana Luiza Silva da Hora Botelho
04	0156/19 – Silmara Machado do Nascimento
05	2955/20 – Thuany dos Santos
06	3013/20 – Karoline Pereira Reis
07	0731/21 – Eduarda Creusa Soares de Castilho
08	3449/21 – Fabiana de Araujo Oliveira
09	0056/22 – Juliana do Rosario Machado
10	0191/22 – Camila de Carvalho Duarte
11	0252/22 – Rayane Barreto Maciel Conrado
12	0290/22 – Tamara Aparecida Firmino Rodrigues
13	0302/22 – Marcos Vinicius Lima da Silva
14	0326/22 – Bruno da Silva Ribeiro
15	0344/22 – Nara Silva dos Santos
16	0353/22 – Diogo Gomes da Silva Ribeiro
17	0373/22 – Bruno Felipe de Brito Chaves
18	0374/22 – Shirlene da Silva
19	0375/22 – Caroline Cisa da Rosa Alves
20	0383/22 – Rafael de Souza Lima
21	0398/22 – Rejane dos Santos Ramos
22	0410/22 – Luciene da Silva Saback Farani
23	0423/22 – Valeria Ribeiro dos Santos Gonçalves
24	0424/22 – Jessica Diana Feliciano dos Reis
25	0437/22 – Gisele Cristina da Silva Brandão Leite
26	0464/22 – Edilane Pereira da Silva
27	0470/22 – Vanessa Silva Rodrigues da Paixão
28	0473/22 – Bianca Lino Bruno de Carvalho
29	0477/22 – Deborah Borges de Moura
30	0478/22 – Suelen Silva de Almeida
31	0489/22 – Cleomara Patricia Aguiar
32	0490/22 – Brigida Ribeiro dos Anjos
33	0492/22 – Karoline da Costa Oliveira Almeida
34	0498/22 – Paloma Fernandes da Silva
35	0509/22 – Gabriela Rodrigues Bittencourt
36	0510/22 – Erica Rayane Sena Batista
37	0527/22 – Andressa Fernanda Vieira Silva
38	0536/22 – Evellin Mattos de Almeida Silva
39	0553/22 – Fernanda Dias da Silva
40	0562/22 – Juliana da Silva Medeiros
41	0584/22 – Lohrairie Caroline da Silva

Total: 41 profissionais.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 0307/22 – Valeria Moraes de Andrade |
| 02 | 0314/22 – Elaina Lima da Silva |
| 03 | 0411/22 – Jessicka de Bragança Monteiro |
| 04 | 0516/22 – Livia Barros do Amaral |

Total: 04 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|--|
| 01 | 0530/11 – Fernanda Abreu dos Santos |
| 02 | 1563/11 – Meg Guimaraes Roque Chiara Moura |
| 03 | 2289/18 – Daniele Ferreira Diogo |
| 04 | 0428/20 – Lidiane de Oliveira Areas da Silva |

Total: 04 profissionais.

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

- | | |
|----|---|
| 01 | 3264/21 – Drogaria Leos de Engenho de Dentro Ltda |
| 02 | 3339/21 – Drogaria Mendes Farma Ltda |
| 03 | 3421/21 – Drogaria Mag Ltda |
| 04 | 3609/21 – VH Logistica Ltda |
| 05 | 3708/21 – M&E Serviços Medicos e Remoções Ltda |
| 06 | 3939/21 – Drogaria Montana Ltda |
| 07 | 3941/21 – Drogaria Montana Ltda |
| 08 | 4049/21 – Dra. Elaine Paixao Saude e Estetica Ltda |
| 09 | 4157/21 – Maria Angelica Gomes Campos |
| 10 | 4159/21 – Delta Farma Ltda |
| 11 | 4196/21 – Drogarias Pacheco S/A |
| 12 | 4248/21 – Sigma Farmacia de Manipulação e Homeopatia Eireli |
| 13 | 0171/22 – Drogaria Farma Life Ltda |
| 14 | 0222/22 – E. G Drogaria Ltda |
| 15 | 0279/22 – Drogaria Lacerda Ltda |
| 16 | 0281/22 – Drogaria e Perfumaria Videira e Gouveia Ltda |
| 17 | 0286/22 – Drogaria Farma Costa de Ingaiba Ltda |

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

18 0300/22 – Drogarias Pacheco S/A

19 0305/22 – Raia Drogasil S/A

Total: 19 Firmas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2722/2022

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

01	0279/84 – Helena Aiko Honda Minato
02	0469/84 – Claudia A. Boa Nova de Araujo
03	0040/98 – Daniele Rocha Ferro de Oliveira
04	0575/01 – Flávia da Fonseca Luz
05	0175/02 – Keila Ferreira Martins
06	1026/03 – Jucelia Rosalina Barbosa
07	0215/07 – Nivea Santana Ramos
08	0210/08 – Gustavo Pinho da Silva
09	0875/09 – Keila Rodrigues Nacif
10	1415/10 – Fernanda Caravellas Licurgo Barcelos
11	0009/11 – Samyra Imad da Silva Boeno
12	0214/12 – Roberta Ricardo Trevas
13	2181/12 – Marlos Coutinho Alves de Souza
14	3187/12 – Raquel de Oliveira Felipe
15	1655/13 – Viviane Larosa dos Santos
16	2186/16 – Nayara Temponi Campos Godinho
17	1140/17 – Ana Liani Beisl Oliveira
18	0820/19 – Daiana dos Santos Conde
19	0434/20 – Gabriel Calazans Gonçalves da Silva

Total: 19 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Falecimento:

01	0210/08 – Gustavo Pinho da Silva
----	----------------------------------

Total: 01 profissional.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:
Em virtude de Transferência:

- | | |
|----|--|
| 01 | 1235/05 – Patricia Amorim (Transferido para o CRF-MG) |
| 02 | 2534/11 – Everton Luiz Guerra (Transferido para o CRF-TO) |
| 03 | 1615/15 – Wellington Seguins da Silva (Transferido para o CRF-ES) |
| 04 | 0579/17 – Alyne de Figueiredo Resende Oliveira (Transferido para o CRF-PR) |
| 05 | 2321/17 – Gabriella Pires da Silva Macedo (Transferido para o CRF-DF) |
| 06 | 1384/18 – Alessandra Porto Ambrozio Aleixo (Transferido para o CRF-MG) |
| 07 | 2671/20 – Bruna Moraes Beranger de Oliveira (Transferido para o CRF-SP) |

Total: 07 profissionais

Artigo 4º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:
Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- | | |
|----|--|
| 01 | 1359/10 – Patricia Lessa Pereira |
| 02 | 1697/10 – Taíse Nascimento Alves Coelho |
| 03 | 0100/13 – Rafael Faria dos Santos |
| 04 | 0026/16 – Roberta Gramiao Belini |
| 05 | 1126/17 – Agueda da Conceição Pereira Vasconcellos |
| 06 | 0628/19 – Luciane de Mello Borges |
| 07 | 0127/21 – Francislene da Silva Alfradique |
| 08 | 1768/21 – Luiza Josiane Lima de Souza |

Total: 08 profissionais.

Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firmas:

- | | |
|----|---|
| 01 | 0534/17 – Tops Drogarias Ltda - Epp |
| 02 | 1283/17 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 03 | 2524/17 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 04 | 0863/18 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 05 | 0865/18 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 06 | 0866/18 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 07 | 0867/18 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 08 | 0272/19 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 09 | 0339/19 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 10 | 0340/19 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 11 | 1163/20 – Bela Carioca Distribuidora de Cosméticos Ltda |
| 12 | 1166/20 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |
| 13 | 1167/20 – Hosp. Psiqui. Espirita Mahatma Gandhi |

Total: 13 Firmas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2723/2022

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firms”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno”.

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

01	4099/21 – Leandro Oliveira da Silva
02	0084/22 – Fernanda Cristina de Souza Ribeiro
03	0089/22 – Ana Caroline Gomes Ferreira Reis
04	0092/22 – Roberto dos Santos Aguiar Junior
05	0192/22 – Luiz Carlos Lanzillotta
06	0371/22 – Luana Cristina Chagas Fonseca
07	0421/22 – Fernanda Pereira Araujo Moraes
08	0422/22 – Antonia Camila Cid Farias
09	0426/22 – Marcela Coelho Paiva
10	0428/22 – Cristiane de Oliveira Baptista Nascimento Farias
11	0429/22 – Crislaine Cristina Rego Silva
12	0431/22 – Raphaela Guimaraes Madalena
13	0432/22 – Ana Paula de Oliveira Sampaio Torres
14	0442/22 – Lais Pereira Torres
15	0444/22 – Pedro Vicente Rente
16	0456/22 – Karla Guimaraes
17	0458/22 – Gleidson de Souza Costa Fonseca

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

18	0488/22 – Suely Araujo dos Santos
19	0491/22 – Thais da Silva Ferreira
20	0519/22 – Thais Evelyn Silva da Conceição
21	0533/22 – Andre Luiz Santos
22	0535/22 – Pablo Salgado dos Santos
23	0538/22 – Nicole Cavalcante Gonçalves
24	0541/22 – Maluelly Colli Martins
25	0544/22 – Luciana Rodrigues Duque Borges
26	0555/22 – Marccone de Oliveira Cirino Junior
27	0589/22 – Amanda Santos Gonçalves da Silva
28	0598/22 – Maiara Dias Nascimento Tertuliano dos Santos

Total: 28 profissionais.

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Definitiva:

01	0246/21 – Tiatira Gabriela Freitas Pimenta
----	--

Total: 01 profissional.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



Conselho Federal de Farmácia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Classe "1"

Processo Administrativo nº:

Classe:

Nº Processo: 439/2022

Nº Original:

Origem (Regional): CRF-RJ

Recorrente: CRF-RJ

Recorrido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Relator: OUTROS

Requerente:

Requerido:

Relator(a):

Revisor(a):

Nesta data, autuei e registrei
o presente feito.

Brasília, _____ de _____ de 20 ____

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA	
Subcoord. Protocolo e Expediente	
PRCT. Nº 14.11	REC. 31.01.22
FUND. 11/01/22	RESP. 1.1

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2022.

Of. Sec. Exec./CRF-RJ nº 13/2022

DO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARA: PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ASSUNTO: Encaminhar para homologação a Deliberação nº 2706/22, conforme
artigo 6º da Resolução nº 598/14.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF/RJ, por intermédio de seu
Presidente, vem com respeito e acatamento, perante essa respeitável
entidade, apresentar a Deliberação nº 2706/22, conforme determina artigo
6º da Resolução nº 598/14, para análise e homologação.

Renovamos as expressões de nosso mais alto elevado respeito
e consideração.

CAMILO ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Coord. de Auditoria do CFF

Em: 01/02/2022

Luiz Gustavo de Freitas Pires
Secretário Geral
Conselho Federal de Farmácia

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF – RJ



DELIBERAÇÃO Nº 2706/2022

Ementa: Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como: concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº598 de 07/06/2014 do Conselho Federal de Farmácia, que trata do caráter indenizatório das verbas de representação das funções públicas da Lei Federal 3.820, de 11.11.1960, que dispõe sobre o pagamento de verba de representação, jeton e diárias, além da composição do respectivo processo de despesa dos detentores das funções públicas gratuitas de Lei 3.820/60 e determina aos Conselhos Regionais de Farmácia a regulamentação dos valores referentes ao desempenho de suas funções públicas, até 28 de fevereiro de cada ano;

CONSIDERANDO o que determina os parágrafos únicos dos arts. 6º, 10 e 21 da referida norma, que obriga a menção aos dados do procedimento administrativo, bem como, a posterior homologação da Deliberação pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia para sua eficácia e efetiva vigência, sob pena de glosa e não aprovação da verba respectiva.

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a legalidade e transparência.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 1.925/2019 do Tribunal de Contas da União.

DECIDE:

Art. 1º - É garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60 a percepção de diárias, jetons e verba de representação, pagos na forma prevista nesta Deliberação.

Art. 2º - A percepção de diárias, jetons e verba de representação não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa gratuita, adstrita ao mandato previsto na Lei Federal nº 3.820/60, devendo-se observar a imunidade, isenção ou a necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos conforme legislação específica.

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 116 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF – RJ



DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - É garantida verba de representação aos dirigentes do CRF/RJ para custeio de eventuais despesas necessárias ao exercício da função pública gratuita e que não configurem gastos cobertos por diárias.

§ 1º - Consideram-se indenizáveis pela verba de representação quando relacionados de forma direta e exclusivamente no exercício da função pública, mediante justificativa, a ocorrência e apresentação do respectivo comprovante devidamente atestado, dos seguintes itens:

- a) gastos com despesa postal e serviços gráficos, inclusive em meios eletrônicos (materiais para mídia eletrônica, envio e manutenção de correspondência, páginas e sítios eletrônicos), apenas quando referentes à divulgação da prestação de contas, do relatório de gestão e de atividades atinentes ao mandato dos dirigentes;
- b) gastos com vestuário condizente à representação da autoridade, desde que devidamente justificado e relacionado a evento oficial, limitado a uma indumentária completa por mês;
- c) gastos com atos públicos de cunho farmacêutico, tais como reuniões com autoridades e entidades farmacêuticas e de cunho técnico-científico.

§ 2º - É vedada a utilização de verba de representação:

- a) sem qualquer relação direta ao exercício do mandato;
- b) para divulgação de cunho particular ou eleitoral;
- c) para custeio de despesas institucionais;
- d) para aquisição de bens permanentes e de serviços de cunho particular.

§ 3º - As despesas com verba de representação devem observar, no que couber, as regras e os limites definidos nas normas de licitações, bem como ao princípio da razoabilidade.

Art. 4º - A verba de representação é exclusiva ao exercício da função pública gratuita de dirigente do CRF/RJ, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial, subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa, posto que seu direito emerge da investidura em escrutínio conforme previsto na Lei Federal nº 3.820/60 e na Lei Federal nº 11.000/04.

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-8200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF – RJ



Parágrafo Único - Em que pese a previsão expressa, letra b, §1º do artigo 3º, a Diretoria renuncia ao recebimento de qualquer valor a título de gastos com vestuários.

DA CONCESSÃO DE JETON

Art. 5º - É garantido ao investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por sessão administrativa, desde que obrigatoriamente de cunho deliberativo, cabendo ao Serviço Financeiro efetuar os descontos e encargos referentes à retribuição prevista em legislação federal.

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no máximo uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros, aplicando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento), resultando o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), do disposto no caput deste artigo por reunião em que haja atos deliberativos ou decisões lavradas em ata.

Art. 6º - O pagamento de jeton não configura salário ou subsídio, não gerando qualquer vínculo trabalhista, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa.

Art. 7º - Deverá ser juntado ao processo de pagamento de jeton, a lista de participação dos beneficiários, contendo identificação e assinatura, bem como ata da reunião de caráter obrigatoriamente deliberativo.

Parágrafo único: Caso necessário, serão excluídos da referida ata, através da supressão/ocultação de caracteres ou mediante certidão com a inclusão da inscrição "SIGILOSO", somente aqueles assuntos de natureza restrita a seus participantes.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 8º - Aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, bem como aos empregados, assessores e convidados, quando se deslocarem além do local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Aos Diretores e Conselheiros Titulares e Suplentes (quando convocados), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada.

§ 2º - Aos empregados de nível superior, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diárias, no valor unitário de 80% (oitenta por cento) do

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



valor estabelecido no parágrafo anterior que resulta em R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 3º - Aos empregados de nível médio, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diárias, no valor unitário de 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no §2 deste artigo que resulta em R\$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

§ 4º - As diárias referentes ao afastamento do beneficiário da sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, serão expressamente motivadas pela autoridade convocante, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador a aceitação da justificativa.

§ 5º - O conselheiro suplente de mandato eletivo no Conselho Regional de Farmácia percebe idêntica remuneração do § 1º deste artigo.

§ 6º - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Diretoria.

Art. 9º - Nos casos em que o deslocamento ocorra dentro do Estado do Rio de Janeiro a diária corresponderá a 70% do valor principal que resulta em R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

§ 1º - Aos empregados de nível superior, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do montante estabelecido no caput deste artigo, resultando em R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

§ 2º - Aos empregados de nível médio, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do montante estabelecido no § 1º deste artigo, resultando em R\$268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 10 - Não haverá diária, em nenhum caso, quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, quando o deslocamento ocorrer em veículo do Conselho e não exigir pernoite.

Art. 11 - É garantida a percepção de diárias para desempenho de atividades no exterior, acrescendo-se 100% (cem por cento) ao valor previsto § 1º do artigo 10 resultando em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

§ 1º - É pressuposto para realização de despesas com diárias para deslocamento internacional a autorização do Plenário conforme previsto no inciso VIII, do artigo 14, da Resolução/CFF nº 483/08 ou norma que venha substituí-la, anexando-se ao processo de despesa a cópia da ata que registra a autorização para a respectiva execução.

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



§ 2º – A passagem aérea da Diretoria será em classe executiva nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 8 (oito) horas. (Acrescentado pela Resolução 646/17)

Art. 12 - As diárias são devidas:

- I - por estrita necessidade de serviço;
- II - para participação ou apresentação de trabalho de caráter técnico ou científico em congresso ou evento similar; (Alterado pela Resolução 629/16)
- III - para participação de treinamento inerente à função;
- IV - por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo judicial ou administrativo de sindicância ou disciplinar;
- V - para realização de trabalho ou procedimento inerente às funções exercidas no âmbito do CRF/RJ (Modificado pela Resolução 629/16: VI – para realização de atividades atinentes e de interesse do CRF/RJ);

Art. 13 – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.

§ 1º - Nos casos em que, comprovadamente, durante o deslocamento se exigir pernoite na data de seu término, computar-se-á a data de efetiva chegada ao destino ou ao domicílio como data limite para o cálculo do período de deslocamento.

§ 2º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pela Diretoria, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

§ 3º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, exceto a hipótese prevista no § 1º;
- II – no dia de retorno a sede;
- III – quando for custeado por terceiros as despesas de pousada ou ficar hospedado em imóvel pertencente ou mantido pelo CRF/RJ.

Art. 14 - Ao convocado pelo Conselho Regional de Farmácia residente na mesma localidade na qual serão realizadas reuniões plenárias ou qualquer outro evento de interesse da Administração Pública, poderá ser concedido reembolso

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9209 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



com os gastos com deslocamento e, se necessário, alimentação, desde que devidamente justificados e comprovados.

§ 1º - O Conselho Regional de Farmácia poderá deliberar valor único que compreenda a média dos custos de deslocamento conforme a realidade local e o seu orçamento.

§ 2º - Aplica-se aos membros das Comissões de Câmaras Técnicas e Comissão de Ética o disposto neste artigo.

§ 3º - Os gastos com alimentação serão reembolsados até o limite do valor concedido por dia aos funcionários deste CRF-RJ.

Art. 15 - O convocado e qualquer agente público no cumprimento de suas atribuições que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas:

I - correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu retorno, onde a distância entre estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo ao Serviço Financeiro estabelecer um banco de dados com essas informações;

II - No caso da existência de pedágios, balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas;

III - A comprovação das despesas realizadas será através da apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, contendo data, nome do beneficiário, quantidade e identificação do combustível, identificação do carro e registro da quilometragem no momento do abastecimento, aplicando-se, no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e outras;

IV - A opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pelo CRF/RJ, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou avarias no percurso.

Parágrafo Único - O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho.

Art. 16 - Recebida a diária e não ocorrendo o correspondente afastamento ou que não corresponda ao período efetivo de afastamento, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno a sede para providenciar a devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após sua comprovação e

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200/Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



autorização da Diretoria, será providenciado o devido complemento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O valor dos Jetons, Diárias e Verba de Representação será revisto pelo CRF/RJ sempre que houver modificação dos mesmos pelo Conselho Federal de Farmácia, obedecendo os parâmetros por ele determinados e as disposições contidas na presente norma.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - Na composição dos processos de despesas referentes ao pagamento de jetons, diárias e verbas de representação, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras desta Deliberação para sua adequada instrução.

§ 1º – Nos casos em que haja necessidade de prévia garantia de reserva, e a referida despesa, considerando a locomoção, hospedagem e alimentação, não superar o valor das diárias que seriam concedidas ao beneficiário, poderá ser paga diretamente pelo CRF, conforme orçamento apresentado e expressa justificativa do gestor. (Acrescentado pela Resolução 629/17)

§ 2º – Ficará sob a responsabilidade exclusiva do eventual beneficiário, suportar quaisquer outras despesas além daquelas previstas no parágrafo anterior. (Acrescentado pela Resolução 629/17)

JETONS

Art. 19 - Ao processo de despesa de pagamento de jetons, deverá ser juntada a relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria, bem como a ata de registros dos assuntos tratados e das decisões tomadas.

Parágrafo Único - A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura.

DIÁRIAS

Art. 20 - O "Relatório de Viagem", conforme disposto no Anexo I desta resolução, deverá ser preenchido, em todos os campos, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado e entregue ao Serviço Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que seja procedido o controle de utilização do bilhete de passagem, juntamente com todos os documentos que justifiquem o deslocamento tais como: (Alterada pela Resolução 646/17)

a) quando se referir a trabalho desenvolvido pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Farmácia, anexar ao relatório de viagem a lista de presença e os comprovantes de deslocamento;

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



b) quando o deslocamento se der para participação em Congressos, Seminários, Conferências ou outros eventos similares, anexar ao relatório de viagem o folder do evento, cópia do certificado de participação e os comprovantes de deslocamento;

c) quando para participação ou realização de reuniões fora do conselho, anexar ao relatório de viagem a declaração ou lista de presença e o documento convocatório ou que promova sua realização ou de autorização para a participação;

d) não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante da passagem de que trata a letra "a", por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por declaração de utilização da passagem emitida pela agência de viagens ou empresa aérea.

Parágrafo único: Considera-se comprovante de deslocamento, se terrestre, o comprovante da passagem, se aéreo, o "check-in" (cartão de embarque) ou, ainda, quando for utilizado meio de transporte antes não mencionado, os comprovantes que a ele se relacionam.

Art. 21 - Depois de realizado o controle de utilização do bilhete de passagem, o Relatório de Viagem, juntamente com seus comprovantes, será remetido ao Serviço Financeiro, que procederá ao controle do pagamento de diárias, com posterior juntada dos documentos comprobatórios ao correspondente processo de despesa de concessão de diárias.

Parágrafo único: O Serviço Financeiro deverá informar a Diretoria do CRF/RJ, através de relatório mensal, a ocorrência de inadequação quanto ao prazo de deslocamento, quantidade de diárias concedidas e composição dos documentos necessários à sua comprovação, conforme disposto nesta Deliberação.

Art. 22 - Os Diretores, Conselheiros Regionais, Membros das Comissões Permanentes e Temporárias, Assessores, Empregados e Convidados do CRF/RJ estão obrigados ao cumprimento do disposto nesta Deliberação.

Art. 23 - A liberação de diárias e passagens fica condicionada a regularização de pendências anteriores, atendendo aos dispositivos contidos nesta resolução.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade da Diretoria que autorizar a concessão de diárias e passagens na hipótese de descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 24 - A autorização e liberação de diárias e passagens no âmbito do CRF/RJ se darão conforme a forma regimental.

Art. 25 - Compete à Diretoria conferir e aprovar o demonstrativo mensal dos Relatórios de Viagem.

Art. 26 - As diárias para fora do Estado do Rio de Janeiro, dentro do Estado do

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3572-9200/Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



Rio de Janeiro e Região metropolitana seguem os seguintes valores:

VALORES DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA/CONSELHEIROS	600,00
EMPREGADOS, ASSESSORES E CONVIDADOS DA DIRETORIA	540,00
NÍVEL TÉCNICO/ MÉDIO	460,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	420,00
DESLOCAMENTOS PARA O EXTERIOR DO PAÍS	1.200,00

VALORES DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA/ CONSELHEIROS	420,00
EMPREGADOS, ASSESSORES CONVIDADOS DA DIRETORIA	336,00
NÍVEL TÉCNICO/ MÉDIO	268,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	228,00
DESLOCAMENTOS COM USO CARRO DO CRF E SEM PERNOITE	-
DESLOCAMENTOS SEM USO CARRO DO CRF E SEM PERNOITE	-

REGIÃO METROPOLITANA
Belford Roxo
Cachoeiras de Macacu
Duque de Caxias
Guapimirim
Itaboraí
Itaguaí
Japeri
Magé
Maricá
Mesquita
Nilópolis
Niterói
Nova Iguaçu
Paracambi
Petrópolis
Queimados
Rio Bonito
São Gonçalo
São João de Meriti
Seropédica
Tanguá

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3072-8200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



Art. 27- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

CONSULTE NA HOME PAGE: PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS

SEDE: Rua Afonso Pena, 116 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

Horário: 14 horas



13
Lus
Vind

RELATÓRIO DE VIAGEM	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	CPF Nº:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONE:
INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO	
PERÍODO DE DESLOCAMENTO:	
Nº DE DIÁRIAS:	VALOR RECEBIDO:
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E/OU IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: 	
INFORMAÇÕES SOBRE O TRANSPORTE	
DESLOCAMENTO INICIAL	
EMPRESA:	VOO:
ORIGEM:	DESTINO:
DATA E HORA DE SAÍDA:	DATA E HORA DE CHEGADA:
DESLOCAMENTO DE RETORNO	
EMPRESA:	VOO:
ORIGEM:	DESTINO:
DATA E HORA DE SAÍDA:	DATA E HORA DE CHEGADA:
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:	DATA:
RECEBIDO NO CRF POR:	DATA:

SEDE: Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331 -

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

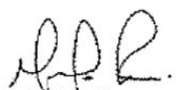


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ



Extrato da ata da 690ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezanove de janeiro de 2022.

1 Às 14h06min (quatorze horas e seis minutos) do dia dezanove de janeiro de dois mil e
2 vinte e dois, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.meet.google.com), com
3 a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho,
4 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente, Adriano Tancredo de Castro,
5 Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Maria Eline Matheus, Tania
6 Maria Lemos Mouço, Thiago Lopes das Dores e Wesley de Marce Rodrigues Barros;
7 dos Conselheiros Suplentes, Ralph Santos Oliveira e Renata Macedo dos Reis Januário,
8 que ocuparam o cargo de conselheiros efetivos nesta reunião; dos colaboradores,
9 Claudio da Cunha Rocha, Danielle Garrão Augusto, Flavio Correa Soares, Renata
10 Tavares Cunha Abiraude e Wagner Nascimento Guimarães, cujas confirmações de
11 presença se dão por meio da gravação da videoconferência disponibilizada ao público,
12 conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário
13 do CRF-RJ para realizar sua 690ª Reunião Plenária Ordinária. O Presidente comunica
14 as ausências justificadas das Conselheiras Niara Sales Nazareno Machado e Silvana
15 Maria Carlos França. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os seguintes
16 assuntos: leitura da ata da 689ª Reunião Plenária Extraordinária – aprovada por
17 unanimidade pelos presentes, com abstenção dos conselheiros Drs. Camilo Carvalho,
18 Luzimar Gualter e Marcelo Pereira que não estavam presentes na respectiva reunião.
19 O Presidente prossegue a pauta. 1 Ordem do dia: 1.8 Deliberação 2706/22 - Dispõe
20 sobre despesas com verbas indenizatórias como: concessão de jetons, diárias,
21 verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o
22 exercício de 2022: Aprovada por unanimidade pelos presentes na reunião.
23 *****
24 *****
25 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi
26 encerrada a reunião às 16h 15min (dezesseis horas e quinze minutos). Do que, para
27 constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a
28 presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os
29 participantes. Rio de Janeiro, dezanove de janeiro de dois mil e vinte e
30 dois. *****
31 *****


Marcelo da Silva Pereira
Secretário-Geral


Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

greycon@cff.org.br



De: Romelia Dias Rodrigues <protocolo@cff.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 14:56
Para: Greycon Rocha Santos da Silva
Assunto: Fwd: Deliberação CRF-RJ 2706.22 - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022. (homologação)
Anexos: Extrato_Ata 690 RP - 19.01.2022 - 1.8 Deliberação 2706.22 - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias para o exercício de 2022..pdf; Deliberação 2706.22 - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022.pdf; Of. Sec Exec 13.2022 - Encaminhar para homologação a Deliberação nº 2706.22, conforme artigo 6º da Resolução nº 598.14..pdf

----- Forwarded message -----

D. <secretariaexecutiva@crf-rj.org.br>

Date: seg., 31 de jan. de 2022 às 14:44

Subject: Deliberação CRF-RJ 2706.22 - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022. (homologação)

To: <protocolo@cff.org.br>

Cc: Diretoria <diretoria@crf-rj.org.br>

Prezados,

Venho por meio deste encaminhar a seguinte deliberação do CRF-RJ: **Deliberação 2706.22 - Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022** - juntamente com o respectivo ofício e o extrato de ata que aprova a referida deliberação a fim de que a mesma seja pautada e homologada pelo plenário do CFF. Peço, por gentileza, que acusem recebimento.

--

Atenciosamente,

Gustavo Leoni

Agente Administrativo

Secretaria Executiva/CRF-RJ

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



PARECER Nº 00007/2022-CAU/CFF

Brasília, 14 de fevereiro de 2022

Senhor Tesoureiro,

Assunto: Processo Administrativo nº 439/2022.

Sr. Tesoureiro, trata o presente para pronunciamento desta Auditoria, com relação ao conteúdo do Processo Administrativo nº 439/2022, oriundo do CRF/RJ, através do Of. Sec. Exec./CRF-RJ nº 13/2022, protocolizado neste CFF no dia 31.01.2022, sob o nº 1411, o qual versa sobre o pedido de homologação da Deliberação nº 2706/2022, que dispõe sobre os valores referentes aos Jetons, Verbas de Representação e Diárias no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022, conforme o art. 23, da Resolução CFF Nº 598/2014, de 07 de junho de 2014.

Encaminhado no mesmo ofício:

- Deliberação nº 2706/2022 de 19 de janeiro de 2022 – CRF/RJ; e
- Extrato de Ata da 690ª Sessão Plenária Ordinária do CRF-RJ.

Ausente:

- Publicação no D.O.E., conforme art. 23, Resolução CFF nº 598/14.

Dos Valores:

➤ **DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO**

Usuário criação: ANTONIO
Protocolo: 002067/2022

SHIS QJ 15 Lote "L" - CEP: 71.635-615 - Brasil - Lago Sul - Brasília / DF
Fones: (61) 3378-8700 www.cff.org.br

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas



Não ficou definido o valor a ser pago, constando apenas a renúncia da Diretoria em relação ao que prevê a letra "b", §1º, do art. 3º, conforme texto do parágrafo único, art. 4º, da Deliberação em tela.

➤ DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O caput do art. 14, prevê a concessão de reembolso com alimentação e deslocamento, aos que residem na região metropolitana, sem definir os respectivos valores.

Por todo o exposto, encaminhamos ao conhecimento da diretoria do CFF, para que seja diligenciado e corrigido. Após, o CRF/RJ deverá submeter ao seu plenário e, se o texto for aprovado, proceder com a publicação, enviando todas as peças necessárias a homologação junto ao Conselho Federal de Farmácia.

É o Parecer, s.m.j.


ANTONIO E. DA SILVA JUNIOR
AUDITOR INTERNO/CFF

*AO CRF-RJ
PARA REAVALIAÇÃO
JMS
16/02/2022*

Usuário criação: ANTONIO
Protocolo: 002067/2022

SHIS QI 15 Lote "L" - CEP: 71.635-615 - Brasil - Lago Sul - Brasília / DF
Fones: (61) 3878-8700 www.cff.org.br

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2706/2022

Ementa: Dispõe sobre despesas com verbas indenizatórias como: concessão de jetons, diárias, verba de representação e ressarcimento de transporte e alimentação para o exercício de 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº598 de 07/06/2014 do Conselho Federal de Farmácia, que trata do caráter indenizatório das verbas de representação das funções públicas da Lei Federal 3.820, de 11.11.1960, que dispõe sobre o pagamento de verba de representação, jeton e diárias, além da composição do respectivo processo de despesa dos detentores das funções públicas gratuitas de Lei 3.820/60 e determina aos Conselhos Regionais de Farmácia a regulamentação dos valores referentes ao desempenho de suas funções públicas, até 28 de fevereiro de cada ano;

CONSIDERANDO o que determina os parágrafos únicos dos arts. 6º, 10 e 21 da referida norma, que obriga a menção aos dados do procedimento administrativo, bem como, a posterior homologação da Deliberação pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia para sua eficácia e efetiva vigência, sob pena de glosa e não aprovação da verba respectiva.

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a legalidade e transparência.

CONSIDERANDO os termos do Acórdão nº 1.925/2019 do Tribunal de Contas da União.

DECIDE:

Art. 1º - É garantido aos detentores das funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60 a percepção de diárias, jetons e verba de representação, pagos na forma prevista nesta Deliberação.

Art. 2º - A percepção de diárias, jetons e verba de representação não configura salário ou subsídio, vez que se refere ao exercício de função pública administrativa gratuita, adstrita ao mandato previsto na Lei Federal nº 3.820/60, devendo-se observar a imunidade, isenção ou a necessidade de descontos tributários e previdenciários devidos conforme legislação específica.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - É garantida verba de representação aos dirigentes do CRF/RJ para custeio de eventuais despesas necessárias ao exercício da função pública gratuita e que não configurem gastos cobertos por diárias.

§ 1º - Consideram-se indenizáveis pela verba de representação quando relacionados de forma direta e exclusivamente no exercício da função pública, mediante justificativa, a ocorrência e apresentação do respectivo comprovante devidamente atestado, dos seguintes itens:

a) gastos com despesa postal e serviços gráficos, inclusive em meios eletrônicos (materiais para mídia eletrônica, envio e manutenção de correspondência, páginas e sítios eletrônicos), apenas quando referentes à divulgação da prestação de contas, do relatório de gestão e de atividades atinentes ao mandato dos dirigentes;

b) gastos com vestuário condizente à representação da autoridade, desde que devidamente justificado e relacionado a evento oficial, limitado a uma indumentária completa por mês;

c) gastos com atos públicos de cunho farmacêutico, tais como reuniões com autoridades e entidades farmacêuticas e de cunho técnico-científico.

§ 2º - É vedada a utilização de verba de representação:

a) sem qualquer relação direta ao exercício do mandato;

b) para divulgação de cunho particular ou eleitoral;

c) para custeio de despesas institucionais;

d) para aquisição de bens permanentes e de serviços de cunho particular.

§ 3º - As despesas com verba de representação devem observar, no que couber, as regras e os limites definidos nas normas de licitações, bem como ao princípio da razoabilidade.

Art. 4º - A verba de representação é exclusiva ao exercício da função pública gratuita de dirigente do CRF/RJ, não configurando vínculo empregatício, tampouco verba salarial, subsídio ou vencimento, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa, posto que seu direito emerge da investidura em escrutínio conforme previsto na Lei Federal nº 3.820/60 e na Lei Federal nº 11.000/04.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Parágrafo Único - Em que pese a previsão expressa no artigo 3º, a Diretoria do CRF/RJ renuncia ao recebimento de qualquer valor a título de verba de representação.

DA CONCESSÃO DE JETON

Art. 5º - É garantido ao investido nas funções públicas gratuitas da Lei Federal nº 3.820/60, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jeton no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por sessão administrativa, desde que obrigatoriamente de cunho deliberativo, cabendo ao Serviço Financeiro efetuar os descontos e encargos referentes à retribuição prevista em legislação federal.

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, no máximo uma vez por semana e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros, aplicando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento), resultando o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), do disposto no caput deste artigo por reunião em que haja atos deliberativos ou decisões lavradas em ata.

Art. 6º - O pagamento de jeton não configura salário ou subsídio, não gerando qualquer vínculo trabalhista, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da função pública gratuita administrativa.

Art. 7º - Deverá ser juntado ao processo de pagamento de jeton, a lista de participação dos beneficiários, contendo identificação e assinatura, bem como ata da reunião de caráter obrigatoriamente deliberativo.

Parágrafo único: Caso necessário, serão excluídos da referida ata, através da supressão/ocultação de caracteres ou mediante certidão com a inclusão da inscrição "SIGILOSO", somente aqueles assuntos de natureza restrita a seus participantes.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 8º - Aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, bem como aos empregados, assessores e convidados, quando se deslocarem além do local em que tenham exercício ou trabalho para outro ponto do território, farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Aos Diretores e Conselheiros Titulares e Suplentes (quando convocados), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), cada.

§ 2º - Aos empregados de nível superior, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

do CRF/RJ, é garantida a percepção de diárias, no valor unitário de 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no parágrafo anterior que resulta em R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 3º - Aos empregados de nível médio, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diárias, no valor unitário de 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido no §2 deste artigo que resulta em R\$384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).

§ 4º - As diárias referentes ao afastamento do beneficiário da sede do serviço ou cidade de origem que tenham início na sexta-feira, sábado, domingo ou feriado, serão expressamente motivadas pela autoridade convocante, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador a aceitação da justificativa.

§ 5º - O conselheiro suplente de mandato eletivo no Conselho Regional de Farmácia percebe idêntica remuneração do § 1º deste artigo.

§ 6º - Serão de inteira responsabilidade do beneficiário as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Diretoria.

Art. 9º - Nos casos em que o deslocamento ocorra dentro do Estado do Rio de Janeiro a diária corresponderá a 70% do valor principal que resulta em R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais) .

§ 1º- Aos empregados de nível superior, assessores e convidados, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do montante estabelecido no caput deste artigo, resultando em R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

§ 2º- Aos empregados de nível médio, desde que convocados para exercer atividade inerente às finalidades do CRF/RJ, é garantida a percepção de diária no valor de 80% (oitenta por cento) do montante estabelecido no § 1º deste artigo, resultando em R\$268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 10 - Não haverá diária, em nenhum caso, quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, quando o deslocamento ocorrer em veículo do Conselho e não exigir pernoite.

Art. 11 - É garantida a percepção de diárias para desempenho de atividades no exterior, acrescendo-se 100% (cem por cento) ao valor previsto § 1º do artigo 10 resultando em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

§ 1º – É pressuposto para realização de despesas com diárias para deslocamento internacional a autorização do Plenário conforme previsto no inciso VIII, do artigo 14, da Resolução/CFF nº 483/08 ou norma que venha substituí-la, anexando-se ao processo de despesa a cópia da ata que registra a autorização para a respectiva execução.

§ 2º – A passagem aérea da Diretoria será em classe executiva nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 8 (oito) horas. (Acrescentado pela Resolução 646/17)

Art. 12 - As diárias são devidas:

I - por estrita necessidade de serviço;

II - para participação ou apresentação de trabalho de caráter técnico ou científico em congresso ou evento similar; (Alterado pela Resolução 629/16)

III - para participação de treinamento inerente à função;

IV - por convocação para prestar depoimento fora da sede de serviço ou cidade de origem no desempenho de missão confiada pela autarquia convocante, seja na condição de testemunha, denunciado ou indiciado em processo judicial ou administrativo de sindicância ou disciplinar;

V - para realização de trabalho ou procedimento inerente às funções exercidas no âmbito do CRF/RJ (Modificado pela Resolução 629/16:

VI – para realização de atividades atinentes e de interesse do CRF/RJ);

Art. 13 – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de chegada.

§ 1º - Nos casos em que, comprovadamente, durante o deslocamento se exigir

pernoite na data de seu término, computar-se-á a data de efetiva chegada ao destino ou ao domicílio como data limite para o cálculo do período de deslocamento.

§ 2º - Sempre que houver prorrogação de prazo de afastamento autorizado pela Diretoria, o beneficiário fará jus às diárias correspondentes ao período excedente, observados os requisitos da concessão inicial.

§ 3º - O beneficiário fará jus somente à metade do valor da diária nos

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, exceto a hipótese prevista no § 1º;

II – no dia de retorno a sede;

III – quando for custeado por terceiros as despesas de pousada ou ficar hospedado em imóvel pertencente ou mantido pelo CRF/RJ.

Art. 14 - Ao convocado pelo Conselho Regional de Farmácia residente na mesma localidade na qual serão realizadas reuniões plenárias ou qualquer outro evento de interesse da Administração Pública, poderá ser concedido reembolso com os gastos com deslocamento e, se necessário, alimentação, desde que devidamente justificados e comprovados.

§ 1º - O Conselho Regional de Farmácia poderá deliberar valor único que compreenda a média dos custos de deslocamento conforme a realidade local e o seu orçamento, limitado ao valor previsto no § 2º do artigo 8º deste diploma legal, resultando em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 2º - Aplica-se aos membros das Comissões de Câmaras Técnicas e Comissão de Ética o disposto neste artigo.

§ 3º - Os gastos com alimentação serão reembolsados até o limite do valor concedido por dia aos funcionários deste CRF-RJ.

Art. 15 - O convocado e qualquer agente público no cumprimento de suas atribuições que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas:

I - correspondente à proporção de 8 km/l (oito quilômetros por litro de combustível) pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a cidade destino e o seu retorno, onde a distância entre estas será definida com base em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem como por publicações especializadas, cabendo ao Serviço Financeiro estabelecer um banco de dados com essas informações;

II - No caso da existência de pedágios, balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas;

III - A comprovação das despesas realizadas será através da

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, contendo data, nome do beneficiário, quantidade e identificação do combustível, identificação do carro e registro da quilometragem no momento do abastecimento, aplicando-se, no que couber, na ocorrência de outras despesas, tais como pedágio, balsas e outras;

IV - A opção de uso de veículo próprio para serviços externos é de total responsabilidade do convocado pelo CRF/RJ, inclusive quanto a possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou avarias no percurso.

Parágrafo Único - O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho.

Art. 16 - Recebida a diária e não ocorrendo o correspondente afastamento ou que não corresponda ao período efetivo de afastamento, o beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias após o retorno a sede para providenciar a devolução do valor pago a maior e, no caso de pagamento a menor, após sua comprovação e autorização da Diretoria, será providenciado o devido complemento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O valor dos Jetons, Diárias e Verba de Representação será revisto pelo CRF/RJ sempre que houver modificação dos mesmos pelo Conselho Federal de Farmácia, obedecendo os parâmetros por ele determinados e as disposições contidas na presente norma.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 - Na composição dos processos de despesas referentes ao pagamento de jetons, diárias e verbas de representação, deverão ser obrigatoriamente observadas as regras desta Deliberação para sua adequada instrução.

§ 1º – Nos casos em que haja necessidade de prévia garantia de reserva, e a referida despesa, considerando a locomoção, hospedagem e alimentação, não superar o valor das diárias que seriam concedidas ao beneficiário, poderá ser paga diretamente pelo CRF, conforme orçamento apresentado e expressa justificativa do gestor. (Acrescentado pela Resolução 629/17)

§ 2º – Ficará sob a responsabilidade exclusiva do eventual beneficiário, suportar quaisquer outras despesas além daquelas previstas no

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

parágrafo anterior. (Acrescentado pela Resolução 629/17)

JETONS

Art. 19 - Ao processo de despesa de pagamento de jetons, deverá ser juntada a relação de presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria, bem como a ata de registros dos assuntos tratados e das decisões tomadas.

Parágrafo Único - A relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta, obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura.

DIÁRIAS

Art. 20 - O “Relatório de Viagem”, conforme disposto no Anexo I desta resolução, deverá ser preenchido, em todos os campos, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado e entregue ao Serviço Financeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que seja procedido o controle de utilização do bilhete de passagem, juntamente com todos os documentos que justifiquem o deslocamento tais como: (Alterada pela Resolução 646/17)

a) quando se referir a trabalho desenvolvido pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Farmácia, anexar ao relatório de viagem a lista de presença e os comprovantes de deslocamento;

b) quando o deslocamento se der para participação em Congressos, Seminários, Conferências ou outros eventos similares, anexar ao relatório de viagem o folder do evento, cópia do certificado de participação e os comprovantes de deslocamento;

c) quando para participação ou realização de reuniões fora do conselho, anexar ao relatório de viagem a declaração ou lista de presença e o documento convocatório ou que promova sua realização ou de autorização para a participação;

d) não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante da passagem de que trata a letra “a”, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por declaração de utilização da passagem emitida pela agência de viagens ou empresa aérea.

Parágrafo único: Considera-se comprovante de deslocamento, se terrestre, o comprovante da passagem, se aéreo, o “check-in” (cartão de embarque) ou, ainda, quando for utilizado meio de transporte antes não mencionado, os comprovantes que a ele se relacionam.

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

Art. 21 - Depois de realizado o controle de utilização do bilhete de passagem, o Relatório de Viagem, juntamente com seus comprovantes, será remetido ao Serviço Financeiro, que procederá ao controle do pagamento de diárias, com posterior juntada dos documentos comprobatórios ao correspondente processo de despesa de concessão de diárias.

Parágrafo único: O Serviço Financeiro deverá informar a Diretoria do CRF/RJ, através de relatório mensal, a ocorrência de inadequação quanto ao prazo de deslocamento, quantidade de diárias concedidas e composição dos documentos necessários à sua comprovação, conforme disposto nesta Deliberação.

Art. 22 - Os Diretores, Conselheiros Regionais, Membros das Comissões Permanentes e Temporárias, Assessores, Empregados e Convidados do CRF/RJ estão obrigados ao cumprimento do disposto nesta Deliberação.

Art. 23 - A liberação de diárias e passagens fica condicionada a regularização de pendências anteriores, atendendo aos dispositivos contidos nesta resolução.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade da Diretoria que autorizar a concessão de diárias e passagens na hipótese de descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

Art. 24 - A autorização e liberação de diárias e passagens no âmbito do CRF/RJ se darão conforme a forma regimental.

Art. 25 - Compete à Diretoria conferir e aprovar o demonstrativo mensal dos Relatórios de Viagem.

Art. 26 - As diárias para fora do Estado do Rio de Janeiro, dentro do Estado do Rio de Janeiro e Região metropolitana seguem os seguintes valores:

VALORES DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA/CONSELHEIROS	600,00
EMPREGADOS, ASSESSORES E CONVIDADOS DA DIRETORIA	540,00
NÍVEL TÉCNICO/ MÉDIO	460,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	420,00
DESLOCAMENTOS PARA O EXTERIOR DO PAÍS	1.200,00

VALORES DE DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
--

DIRETORIA/ CONSELHEIROS	420,00
EMPREGADOS, ASSESSORES CONVIDADOS DA DIRETORIA	336,00

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

NÍVEL TÉCNICO/ MÉDIO	268,00
NIVEL FUNDAMENTAL	228,00
DESLOCAMENTOS COM USO CARRO DO CRF E SEM PERNOITE	-
DESLOCAMENTOS SEM USO CARRO DO CRF E SEM PERNOITE	-

REGIÃO METROPOLITANA
Belford Roxo Cachoeiras de Macacu Duque de Caxias Guapimirim Itaboraí Itaguaí Japeri Magé Maricá Mesquita Nilópolis Niterói Nova Iguaçu Paracambi Petrópolis Queimados Rio Bonito São Gonçalo São João de Meriti Seropédica Tanguá

Art. 27- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente

693ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 03 de março de 2022

Local: Videoconferência (Plataforma On-line Google Meet)

Horário: 14 horas

ANEXO I

[illegible]



Ata da 692ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dezesseis de fevereiro de 2022

1 Às 14h33min (quatorze horas e trinta e três minutos) do dia dezesseis de fevereiro de
2 dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma virtual Google Meet (www.
3 meet.google.com), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio
4 Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-presidente, Adriano
5 Tancredo de Castro, Tesoureiro, Marcelo da Silva Pereira, Secretário-Geral, Maria
6 Eline Matheus, Silvania Maria Carlos França, Tania Maria Lemos Mouço e Thiago
7 Lopes das Dores; dos Conselheiros Suplentes, Ralph Santos Oliveira e Renata
8 Macedo dos Reis Januário, que ocuparam o cargo de conselheiros efetivos nesta
9 reunião; do Superintendente, Marcos Antonio dos Santos Alves; dos colaboradores,
10 Danielle Garrão Augusto, Flavio Correa Soares, Igor Solter Gadaleta e Wagner
11 Nascimento Guimarães, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação
12 da videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº
13 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 692ª
14 Reunião Plenária Ordinária. O Presidente comunica a ausência justificada da
15 Conselheira Niára Sales Nazareno Machado. Passando a pauta estabelecida, foram
16 abordados os seguintes assuntos: leitura da ata da 691ª Reunião Plenária Ordinária –
17 aprovada por unanimidade pelo Plenário. O Presidente prossegue a pauta. **1 Ordem**
18 **do dia: 1.1 Deliberação 2724/22 - Referenda as Deliberações 2707, 2708, 2709,**
19 **2710 e 2711 de 2022 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a**
20 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.
21 **1.2 Deliberação 2725/22 - Referenda as Deliberações nº 2716, 2717, 2718, 2719 e**
22 **2720 de 2022 – Aplicação de multas e cancelamento de processos fiscais Ad**
23 **Referendum** Aprovada por unanimidade pelo Plenário. **1.3 Processos para parecer**
24 **do Relator designado:** Houve inversão de pauta, sendo os processos relatados na
25 ordem a seguir. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário:** F-1822/21
26 ONCOBEDA SERVICOS MEDICOS LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
27 unanimidade pelo Plenário; F-1951/21 DROGARIA FAMILIA DE QUINTINO LTDA ME:
28 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2027/21
29 DROGARIA POPULAR DO PILAR EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por
30 unanimidade pelo Plenário; F-2070/21 ANTONIO FRANCISCO E FILHOS CLINICA
31 MEDICA LTDA EPP: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;
32 F-2089/21 SHS DISTRIBUICAO COM. E ATACADO LTDA EPP: Indeferimento da
33 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2156/21 FARMACIA VIPASIME
34 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2238/21
35 DROGARIA CARIOCA DO MEIER LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
36 unanimidade pelo Plenário; F-2277/21 DROGARIA FAMILIA DE QUINTINO LTDA ME:
37 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a):**
38 **Adriano Tancredo de Castro:** Retorno de diligência (autuados durante a vigência da
39 Resolução 648/CFF): F-122/21 MM DROGARIAS LTDA: Deferimento da defesa,
40 aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-230/21 DROGARIA ESTRELAS DE
41 ICARAI LTDA: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;
42 F-1197/21 DROGARIA E PERF SILVA DE ITAGUAI LTDA: Indeferimento da defesa,
43 aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 690ª RP: F-1439/21
44 DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA: Indeferimento da defesa,
45 aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1693/21 INTERBELLE COMERCIO DE
46 PRODUTOS DE BELEZA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade
47 pelo Plenário; F-1720/21 OFS RJ LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
48 unanimidade pelo Plenário; F-1925/21 OFS RJ LTDA: Indeferimento da defesa,
49 aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 691ª RP: F-1403/21
50 MUNICIPIO DE CORDEIRO: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo



51 Plenário; F-1524/21 DROGARIA PRINCESINHA DO IRAJA LTDA – EPP:
52 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1589/21
53 DROGARIA NOSSAS SENHORA DA GLÓRIA DE MACAE LTDA: Indeferimento da
54 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1704/21 CEPLIN INST. DE
55 NEONATOLOGIA E PEDIATRIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
56 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-1444/21 DROGARIA
57 CAIRES E SILVA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo
58 Plenário; F-1462/21 DROGATUR MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA EPP:
59 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1465/21
60 GUIMARAES E NOGUEIRA 1 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
61 unanimidade pelo Plenário; F-1472/21 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da
62 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1511/21 CLAUDINEI CESAR DOS
63 SANTOS TEIXEIRA LTDA ME: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade
64 pelo Plenário; F-1566/21 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da defesa,
65 aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1621/21 V G NASCIMENTO FARMACIA –
66 ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1636/21
67 DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
68 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** Retorno de diligência
69 (autuado durante a vigência da Resolução 648/CFF): F-471/21 DROGARIA JGA
70 BARRA MALL LTDA-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo
71 Plenário. Distribuídos na 691ª RP: F-1481/21 FUNDACAO HOSPITAL GERAL DA
72 JAPUIBA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;
73 F-1567/21 ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RJ:
74 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1580/21
75 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
76 unanimidade pelo Plenário; F-1615/21 DROGARIA BARAO DE CAMPOS LTDA:
77 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1877/21
78 DROGARIAS PACHECO S/A: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade
79 pelo Plenário; F-1964/21 INNOVA PHARMA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado
80 por unanimidade pelo Plenário; F-2111/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI:
81 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2132/21 PRIME
82 STORAGE ARMAZEM GERAL E LOGISTICA LTDA: Indeferimento da defesa,
83 aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:**
84 F-1468/21 FARMACIA FARMAVIDA DE MACUCO LTDA: Indeferimento da defesa,
85 aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1495/21 JJV 2006 DROGARIA LTDA:
86 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1496/21
87 DROGARIA LEGITIMA DA FAMILIA LTDA EPP: Indeferimento da defesa, aprovado
88 por unanimidade pelo Plenário; F-1604/21 S. RIBEIRO COM DE PRODUTOS FARM
89 LTDA-ME: Retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-1783/21 APTEEKKI
90 FARMACIAL LTDA: Retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-2037/21
91 TRANSPORTADORA XARA RIO EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por
92 unanimidade pelo Plenário; F-2063/21 DROGARIA JF ARANTES LTDA: Indeferimento
93 da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2157/21 PETROPOLIS
94 MEDICAMENTOS E PERF LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
95 unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F-744/21
96 DROGARIA NOVA FARMA LOURENCO LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado
97 por unanimidade pelo Plenário; F-1383/21 DROG PONTO CERTO DE PARQUE
98 PAULISTA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário;
99 F-1608/21 DROGARIAS BIG FARMA PARQUE PRESIDENTE VARGAS LTDA:
100 Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1808/21
101 DROGARIA FARMATECH DO ANIL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por
102 unanimidade pelo Plenário; F-1985/21 FARMACIA VALERIA LTDA: Indeferimento da
103 defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2067/21 FREITAS PINTO - COM



DE PROD FARMACEUTICOS LTDA – ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2161/21 DROGARIA ESPERANCA DA VILA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2313/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:** Retorno de diligência (autuado durante a vigência da Resolução 648/CFF): F-1181/21 MASSI E VIEIRA DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 690ª RP: F-1446/21 KIZUKA FARIA DROGARIA LTDA: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1509/21 CEMED CARE EMPRESA DE ATEND CLINICO GERAL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1568/21 J A DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1685/21 FARMACIA E PERFUMARIA MACABU LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1837/21 VIDA DE HELIOPOLIS DROGARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1897/21 RODRIGUES GEBARA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR: Deferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2189/21 DROG SAO MIGUEL DE SEROPEDICA LTDA-ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2359/21 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. Distribuídos na 691ª RP: F-1954/21 RENATA TEREZA N TEIXEIRA DROGARIA – ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1975/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI: Retirado de pauta, com solicitação de diligência; F-2168/21 R&M DROGARIA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2200/21 MAXKLOR DO BRASIL LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2203/21 DROGARIA FERNANDES DE CAXIAS 4 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2239/21 OKEE PROD FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2297/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-2366/21 DROGARIA POPULAR DO PILAR EIRELI: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** F-1551/21 INSTITUTO CIRURGICO GABRIEL DE LUCENA LTDA: Retirado de pauta, aguardando parecer jurídico; F-1610/21 DROGARIA FAMILIA DE QUINTINO LTDA ME: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1653/21 AGB DROGARIA 01 LTDA: Indeferimento da defesa, aprovado por unanimidade pelo Plenário; F-1712/21 INSTITUTO MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA: Retirado de pauta, aguardando parecer jurídico. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** Não houve julgamento dos processos a seguir: Distribuídos na 685ª RP (autuados durante a vigência da Resolução 648/CFF): F-214/21 FERNANDES DROGARIA DE ITAPERUNA LTDA; F-771/21 M R DROGARIA LTDA; F-782/21 OFS RJ LTDA; F-852/21 CASA - CLIN DE ATENÇÃO A SAUDE AMPLIADA; F-859/21 FARMÁCIA TRADIÇÃO DE JACAREPAGUA LTDA; F-911/21 DROGARIA VIDA II; F-944/21 DROGAS ÁGUIA LTDA – EPP; F-990/21 FERNANDES DROGARIA DE ITAPERUNA LTDA. Distribuídos na 690ª RP: F-1463/21 DROGARIA VITALLY LTDA-ME; F-1470/21 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; F-1484/21 ONEIDA MARIA PINHEIRO MARTINS; F-1485/21 DROGARIA ROMAR LTDA; F-1929/21 FARMACIA LYSIAS LTDA; F-1934/21 OFS RJ LTDA; F-1937/21 OFS RJ LTDA; F-2074/21 DROGAMINAS VASSOURAS LTDA-ME. Distribuídos na 690ª RP: F-1430/21 DENTAL ENDO FOCO PROD ODONTOLOGICOS LTDA; F-1440/21 JVE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME; F-1447/21 DROGARIA IRMAOS PARA SEMPRE LTDA EPP; F-1482/21 DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUM LTDA ME; F-1588/21 DROGARIA IRMAOS PARA SEMPRE LTDA EPP; F-1612/21



DROGARIA ECONOMICA AGUA SANTA LTDA EPP; F-1616/21 DROGARIA EXPRESSO SAUDE LTDA; F-1661/21 DROGARIA LITORAL PARATY LTDA ME. **Relator (a): Silvania Maria Carlos França:** Não houve julgamento dos processos a seguir: F-1751/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI; F-1761/21 MUNICIPIO DE ITABORAI; F-1866/21 FARMACIA NOVA SAUDE DE FRONTIN LTDA; F-1917/21 FARMACIA MARINGA LTDA; F-2014/21 OFS RJ LTDA; F-2149/21 FARMACIA GISEANE LTDA; F-2224/21 DROGARIA E FARMACIA MIRIM LTDA; F-2331/21 DROGARIA FAMILIA DE QUINTINO LTDA ME. **1.4 Processos distribuídos: Relator (a): Adriano Tancredo de Castro:** F-83/21 MISSAO DE SAO PEDRO; F-1930/21 OFS RJ LTDA; F-2001/21 FARMACIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA; F-2398/21 JPS FARMA LIMITADA – ME. **Relator (a): Marcelo da Silva Pereira:** F-2122/21 BENEDICTA IRMA FARMACEUTICA NUTRICIONAL; F-2125/21 DROGARIA BOA FE LTDA-EPP; F-2160/21 HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA; F-2269/21 FARMACIA MANIPULAÇÃO RAIZES LTDA. **Relator (a): Maria Eline Matheus:** F-1558/21 DROGARIAS PACHECO S/A; F-2066/21 FARMACIA NOVA SAUDE DE FRONTIN LTDA; F-2075/21 EXTRATO FLORA LTDA-ME; F-2085/21 GEED DROGARIA RF LTDA-ME; F-2159/21 DROGARIA MARIOSIA DIAS LTDA-ME; F-2162/21 FARMACIA HELENA LTDA; F-2268/21 DROGAMARCO DE PADUA COM DE MED LTDA-ME; F-2422/21 FARMA 1000 LTDA-EPP. **Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado:** F-1921/21 GCV DE CAMPOS DROGARIA; F-1944/21 DROGARIA OCEAN FARMA BONSUCESSO LTDA; F-2042/21 MUNICIPIO DE SÃO FIDELIS; F-2151/21 FARMACIA LAUREANO LTDA ME; F-2190/21 DROGARIA GUIMARAES JARDIM MARACANA LTDA; F-2253/21 DROGARIAS CONQUISTA MAIS LTDA; F-2271/21 DROGARIA ITALIA LTDA; F-2361/21 FARMACIA SILVA OLIVEIRA LTDA EPP. **Relator (a): Ralph Santos Oliveira:** F-256/21 DROGARIA DUARTE SOARES DE IGUABA LTDA; F-259/21 DROGARIA RODRIGUES DUARTE DE IGUABA LTDA; F-260/21 T E C DUARTE DROGARIA LTDA; F-795/21 FARMACIA CONFIANÇA DE PINHEIRAL LTDA ; F-930/21 M&E SERVIÇOS DE HOME CARE LTDA; F-975/21 DROGARIA CENTRAL DE ITABORAÍ LTDA; F-1188/21 RJ COMERCIO DE MEDIC E PERFIL LTDA ME ; F-1306/21 DROGARIA CARVALHO DA PRAÇA LTDA. **Relator (a): Renata Macedo dos Reis Januário:** F-2245/21 RJ LENTES PRODUTOS ÓTICOS LTDA; F-2393/21 DROGARIA CLEAN FARMA LTDA-ME; F-2397/21 OFS RJ LTDA; F-2464/21 R&P FARMACIA E COSMETICOS LTDA; F-2470/21 DROGARIA BARAO DA PRAÇA SECA LTDA-EPP; F-2492/21 DROGARIA JR LIMA LTDA; F-2610/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI; F-2613/21 DROGARIA CENTRAL DO BATUTA LTDA. **Relator (a): Silvania Maria Carlos França:** F-913/21 DROGARIA CENTRAL DO SOSSEGO LTDA; F-1491/21 FARMACIA HELENA LTDA; F-1502/21 DROGARIA ALAIR JUNIOR LTDA; F-1584/21 ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI; F-1726/21 DROGARIA VIEIRA E PAZ LTDA-ME; F-1943/21 HOMEOPATIA QUINTESSENCIA LTDA EPP; F-2265/21 RJ COMERCIO DE MEDIC E PERF LTDA ME; F-2267/21 DROGARIA SANFARMA LTDA. **Relator (a): Tania Maria Lemos Mouço:** F-2283/21 LRG-COME V DE PROD M E HOSPITALAR LTDA; F-2334/21 LEANDRO AZEVEDO DE MORAES - DROGARIA E COSMÉTICO; F-2383/21 FARMACIA PREDILETA DE CABO FRIO; F-2410/21 OFS RJ LTDA; F-2412/21 OFS RJ LTDA; F-2415/21 OFS RJ LTDA; F-2532/21 DROG OLIMPIO DE CASTRO DE GULACAP EIRELI; F-2534/21 FARMACIA MONTEZANO LTDA ME. **Relator (a): Thiago Lopes das Dores:** F-1595/21 MED SAUDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA; F-2395/21 IJ D MAIA GUIMARAES FARMACIA; F-2420/21 FARMACIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA; F-2434/21 DROGARIA MATTOS & OLIVEIRA LTDA; F-2540/21 DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI; F-2556/21 DROG SÃO MIGUEL DE SEROPEDICA LTDA-ME; F-2599/21 DROGARIA EPHRAIM LTDA; F-2639/21 FARMAVIDA BINGEN LTDA. **Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros:**



F-2346/21 QUALITY CARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; F-2409/21 OFS RJ LTDA; F-2411/21 OFS RJ LTDA; F-2448/21 UNIMED DE MACAÉ COOP TRAB MÉDICO; F-2458/21 H. D. FARMACIA E PERFUMARIA LTDA; F-2510/21 FARMACIA DANI BOY 2003 EIRELI; F-2519/21 DROGARIA EBENEZER DE BENTO RIBEIRO LTDA; F-2640/21 MELZI FARMA EIRELI. **1.5 Palavra do convidado:** Não houve palavra do convidado. **2 Informações da Diretoria:** O Presidente enaltece a parceria realizada com a DECON para combater estabelecimentos que comercializam medicamentos irregulares. Ademais, agradece à Vice-Presidente, ao Conselheiro Wesley e à assessora Bianca, que estiveram presentes na formatura dos farmacêuticos da Universidade Celso Lisboa. O Conselheiro Wesley agradece pelo evento, sobretudo pelo acolhimento aos novos profissionais. O Secretário-Geral informa que no sábado o mesmo será feito na Unisuam. Sobre a fiscalização com a DECON, comenta que mesmo uma drogaria em um lugar mais destacado consegue trabalhar de forma ilegal junto às distribuidoras, além de muitas serem filiais que já abrem dessa forma, sem terem como comprar os medicamentos licitamente. **3 Palavra livre:** A Conselheira Maria Eline pergunta como os convidados devem solicitar para participar da Plenária. O Presidente responde que tão logo a internet esteja normalizada o link será disponibilizado. A chefe do Jurídico, Dra. Danielle, responde que, segundo a Deliberação 2348/20, os interessados devem requerer o ingresso com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência. A Conselheira Sylvania parabeniza a Diretoria atual pela continuidade do trabalho com a DECON e elogia os fiscais Fábio, Marcelo e Edinilson, que ficaram à frente das operações. A Conselheira Tania cita também a participação do Marcos Alves, e pergunta se obtiveram retorno do ofício que enviaram a diversos órgãos públicos para ampliar a segurança dos fiscais em áreas de risco, de acordo com o mapeamento que fizeram do Rio de Janeiro. Dra. Danielle responde que se disponibilizaram a fazer fiscalizações conjuntas nessas áreas. A Conselheira Tania aborda o caso de uma farmacêutica de 26 anos com má formação congênita que teve convulsões após tomar a vacina contra covid e já estar com o vírus, sem saber. Solicita que seja encaminhada para a Comissão Assistencial. O Tesoureiro pergunta se uma farmacêutica específica continua a receber o benefício assistencial. O Conselheiro Thiago responde negativamente, pois solicitou desligamento após melhora de seu quadro clínico. Além disso, afirma que no relatório final apresentado pela antiga Comissão há informações de todos os beneficiados. O Conselheiro Ralph registra sua indignação por não conseguir se despedir dos antigos membros da Comissão Assessora de Educação Farmacêutica (CAEF), eis que a Dra. Elizabeth Gonzaga os removeu rapidamente. Assim, agradece a todos os integrantes, especialmente Andreia Bartachini, Carla Coura, Fernanda Centurião, Melissa Manna, Selma Castilho e Tania Mouço, por seu trabalho voluntário e gratuito ao CRF-RJ. O Presidente e a chefe do Jurídico abordam a necessidade de ocultar os nomes dos farmacêuticos referidos durante as Plenárias, em observância à LGPD. Caso alguém mencione, solicitarão para remover da ata e do Youtube. Sobre a identificação feita nos processos fiscais, o CFF ainda não respondeu o ofício que enviaram, e embora a LGPD proteja a pessoa física, ao se tratar da pessoa jurídica podem alcançar indiretamente a pessoa física. Dra. Danielle comunica que será disponibilizado no site do CRF-RJ o manual da Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre o tratamento de dados na Administração Pública, que é diferente em razão da incidência da Lei de Acesso à Informação, e aconselha que todos os Conselheiros leiam. Deve haver uma ponderação entre a proteção dada ao profissional e a necessidade de transparência e publicidade. O Secretário-Geral comenta que tratarão disso pessoalmente com o CFF. A Conselheira Maria Eline propõe que seja conferida uma certificação às farmácias que nunca foram autuadas, para exposição nos estabelecimentos. Dra. Danielle sugere que seja discutido e apresentado ao CFF como minuta de Resolução. A Conselheira Renata agradece à Diretoria e aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

Conselheiros por terem adiantado seus processos e parabeniza a nova gestão por darem continuidade aos projetos anteriores, sempre em prol da classe.*****

Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a reunião às 17h 51min (dezessete horas e cinquenta e um minutos). Do que, para constar, eu, Marcelo da Silva Pereira, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois.*****

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –	
Luzimar Gualter Pessanha - Vice-Presidente –	
Adriano Tancredo de Castro - Tesoureiro -	
Marcelo da Silva Pereira - Secretário Geral -	
Adriano Souza de Almeida -	Afastamento temporário.
José Roberto Lannes Abib -	Afastamento temporário.
Maria Eline Matheus -	
Niára Sales Nazareno Machado -	Não estava presente na reunião.
Ralph Santos Oliveira -	
Renata Macedo dos Reis Januário -	
Silvania Maria Carlos França -	
Tania Maria Lemos Mouço -	
Thiago Lopes das Dores -	
Wesley de Marce Rodrigues Barros -	